



# RELATÓRIO

## De Redistribuição Processual

Apresentado aos autos do processo Recuperação Judicial n.º **0019878-33.2023.8.16.0017**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, estado do Paraná, movido por (i) **Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda.** e (ii) **Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.**, nos termos do art. 41, V, da Portaria 2/2024.

## I. RELATÓRIO DOS PRINCIPAIS ANDAMENTOS PROCESSUAIS:

Movimento	Data da petição	Peticionante/Juízo	Ato processual
1	17/08/2023	Devedoras	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial por Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda. e Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.
17	12/09/2023	Juízo	Decisão que determinou a intimação das Devedoras para emendar a petição inicial, pois ausentes alguns dos requisitos legais para o deferimento do processamento da recuperação judicial.
21 e 23	28/09/2023	Devedoras	Petição de emenda à inicial, na qual as Devedoras apresentaram os documentos que entendiam como faltantes exigidos pelo juízo.
24	02/10/2023	Juízo	Despacho que determinou a intimação das Devedoras para juntar outros documentos faltantes e esclarecimentos a respeito do relatório de fluxo de caixa apresentado.
25	03/10/2023	Devedoras	Petição de emenda à inicial, apresentando os documentos exigidos pelo juízo e esclarecendo as informações a respeito do relatório de fluxo de caixa das Devedoras.
27	05/10/2023	Juízo	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial das Devedoras, nomeando a Auxilia Consultores como Administradora Judicial, bem como deferiu, liminarmente, a essencialidade de alguns bens móveis destas, com exceção a dois veículos.
30	20/10/2023	Banco Volkswagen (Credor)	O Credor opôs embargos de declaração contra a decisão de ev. 27, que deferiu o processamento da RJ e concedeu liminar de essencialidade de alguns bens das Devedoras, alegando erro material no <i>decisum</i> , pois um dos veículos que estavam em posse das Devedoras, mas de propriedade fiduciária do Credor, já havia sido apreendido por ele.

43	30/10/2023	Juízo	Decisão que não acolheu os embargos de declaração do Credor Banco Volkswagen e determinou a restituição do veículo apreendido pelo Credor às Devedoras.
46	30/10/2023	Auxilia Consultores	Petição de aceite do encargo de AJ, indicando o profissional responsável pela atuação.
48	07/11/2023	Devedoras	Requerimento de essencialidade dos dois veículos não declarados essenciais na decisão de ev. 27.
50	09/11/2023	Auxilia Consultores	Apresentação da proposta de honorários da AJ.
53	10/11/2023	Auxilia Consultores	Relatório inicial de atividades apresentado pela AJ, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Análise econômica e financeira individualizada de cada uma das Devedoras postulantes;</li> <li>(ii) Vistoria <i>in loco</i> nas sedes das Devedoras;</li> <li>(iii) Análise a respeito da formação de grupo econômico e preenchimento dos requisitos para o processamento da RJ sob consolidação substancial;</li> <li>(iv) Análise da composição do passivo;</li> <li>(v) Calendário processual;</li> <li>(vi) Análise acerca da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial e suas emendas.</li> </ul>
58	24/11/2023	Juízo	Expedição do Edital previsto no art. 52, § 1º da LREF, publicado no DJe na data de 12/12/2023.
67	05/12/2023	Juízo	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Decisão que se cientificou do agravo de instrumento interposto pelo Credor Banco Volkswagen contra a decisão de ev. 43. O TJPR concedeu efeito suspensivo ao agravo, determinando a suspensão dos efeitos da decisão de ev. 43, que havia determinado a restituição de um veículo às Devedoras.</li> <li>(ii) Decisão também indeferiu o requerimento formulado em ev. 48 pelas Devedoras de essencialidade de dois veículos, ante a ausência de documentos que comprovassem a essencialidade dos veículos à atividade empresarial delas.</li> </ul>

72	07/12/2023	Auxilia Consultores	Apresentação dos relatórios mensais de atividades elaborados, referente aos meses de agosto e setembro de 2023.
75	13/12/2023	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de outubro/2023.
76	15/12/2023	Devedoras	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial.
78	12/01/2024	MP	Parecer ministerial: (i) Requerimento para certificar nos autos a publicação do edital de ev. 69; (ii) Requerimento para expedir o edital previsto no art. 53 da LREF.
80	15/01/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de novembro/2023.
84	16/02/2024	Devedoras	Apresentação do 1º Modificativo ao PRJ.
86	23/02/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de dezembro/2023.
89	04/03/2024	Auxilia Consultores	Análise do PRJ e 1º Modificativo ao PRJ, com apontamentos de: (i) Cláusulas que desafiam análise do juízo, com vistas ao controle judicial de legalidade, que merecem ser objeto de análise antes da deliberação do PRJ em conclave.

91	07/03/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de janeiro/2024.
94	14/03/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do resultado da etapa administrativa de verificação dos créditos, com requerimento de expedição do edital a que se refere o art. 7º, § 2º, da LREF.
95	15/03/2024	Devedoras	Requerimento de prorrogação do <i>stay period</i> .
96	04/04/2024	Juízo	Decisão:  (i) Homologação dos honorários da AJ, com ressalva a reserva de 40% da remuneração; (ii) Determinação de intimação das Devedoras para apresentarem os documentos faltantes; (iii) Controle prévio de legalidade do PRJ, determinando a intimação das Devedoras para retificarem o PRJ, de acordo com duas sugestões da AJ, acolhidas pelo Juízo; (iv) Determinação da publicação do Edital previsto no art. 7º, § 2º e art. 53 da LREF.
97	05/04/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de fevereiro/2024.
115	17/04/2024	Juízo	Despacho cientificando-se dos principais movimentos processuais até ali, determinando o cumprimento da decisão de ev. 96 no que couber.
126	29/04/2024	Auxilia Consultores	Oposição de embargos de declaração da decisão de ev. 96, a fim de sanar erro material, visando afastar a reserva dos honorários da AJ no processo de Recuperação Judicial.
133	06/05/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de março/2024.

134	06/05/2024	Devedoras	Apresentação dos documentos faltantes e do PRJ retificado, em cumprimento à decisão de ev. 96.
144	29/05/2024	Juízo	<p>Decisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Acolhimento dos embargos de declaração opostos pela AJ em ev. 126, com o fim de afastar a reserva de 40% de sua remuneração, haja vista tal disposição dizer respeito ao procedimento falimentar;</li> <li>(ii) Determinação de intimação da AJ a respeito dos documentos apresentados pelas Devedoras em ev. 134 e do pedido de prorrogação do <i>stay period</i>;</li> <li>(iii) Determinação de cumprimento das demais deliberação de ev. 96, como a publicação do edital do art. 7º, § 2º e art. 53 da LREF.</li> </ul>
145	14/06/2024	Auxilia Consultores	Apresentação RMA abril/2024.
150	17/06/2024	Juízo	Expedição do Termo de Compromisso da AJ.
151	17/06/2024	Sicoob Metropolitano (Credor)	Petição do Credor requerendo a exclusão do seu crédito em razão da sua natureza de ato cooperativo.
163/164	19/06/2024	Auxilia Consultores	Reapresentação da minuta do edital do art. 7º, § 2º e art. 53 da LREF para publicação pela Secretaria e apresentação do termo de compromisso assinado pela AJ.
165	19/06/2024	Auxilia Consultores	<p>Parecer AJ:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Requerimento de intimação das Devedoras para apresentar último documento faltante para preencher os requisitos para o processamento da RJ;</li> <li>(ii) Opinião de que não se opõe à prorrogação do <i>stay period</i>;</li> <li>(iii) Requerimento de intimação das Devedoras para retificarem novamente o PRJ, de acordo com as determinações dos itens 19 e 20 da decisão de ev. 96.</li> </ul>

169	28/06/2024	MP	Parecer MP:  (i) Requerimento de intimação das Devedoras para apresentar o documento faltante; (ii) Opinião pelo indeferimento da prorrogação do <i>stay period</i> (iii) Ciência da apresentação do PRJ pelas Devedoras.
178	10/07/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de maio/24.
179	16/07/2024	Juízo	Expedição do edital previsto no art. 7º, § 2º e art. 53 da LREF, com publicação no DJe em 24/07/2024.
184	09/08/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de junho/2024.
190	19/08/2024	Juízo	Redistribuição do processo para a 3º Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.
192	22/08/2024	Banco Safra (Credor)	Apresentação de objeção do PRJ pelo Credor.
197	16/09/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do RMA de julho/2024.

## II. RELAÇÃO DE INCIDENTES E RECURSOS VINCULADOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Classe processual   Número dos autos	Tramitação	Partes	Objeto
<b>Incidente de Impugnação de Crédito</b> 0011906-75.2024.8.16.0017	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Sicredi Dexis X Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda. Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.	Impugnação de crédito ajuizada pelo Credor Sicredi Dexis visando a exclusão do seu crédito da RJ, em razão da natureza de ato cooperativo.  Principais andamentos processuais: (i) Despacho de ev. 18 determinando a intimação da AJ e Devedoras para manifestação; (ii) Parecer da AJ pela improcedência da impugnação de crédito.
<b>Incidente de Impugnação de Crédito</b> 0019894-50.2024.8.16.0017	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	Banco Safra S.A. X Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda. Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.	Impugnação de crédito ajuizada pelo Credor Banco Safra visando a exclusão do seu crédito da RJ, em razão da existência de garantia por alienação fiduciária ao crédito sujeito à RJ. Incidente que ainda não possui despacho inicial.
<b>Incidente de Impugnação de Crédito</b> 0021501-98.2024.8.16.0017	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	Banco do Brasil S.A. X Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda. Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.	Impugnação de crédito ajuizada pelo Credor Banco do Brasil visando a reinclusão de crédito com garantia real na RJ, bem como a retificação do valor atualizado de crédito sujeitos à RJ. Incidente que ainda não possui despacho inicial.

## III. RELAÇÃO DE AÇÕES EM QUE AS DEVEDORAS SÃO PARTE

Esta relação foi elaborada com base em informações obtidas através de consultas públicas realizadas nos sistemas Projudi, Eproc TRF-4 e TRT-9. Ressaltamos que as consultas consideraram apenas processos disponíveis ao público, de forma que eventuais processos que tramitam sob sigredo de justiça ou que possuem restrições de acesso não foram incluídos neste levantamento. Desta forma, nossa análise está limitada às informações acessíveis nesses sistemas, e as restrições impostas por sigilo processual ou outros mecanismos de confidencialidade podem impactar a completude dos dados apresentados.

Classe processual   Número dos autos	Tramitação	Partes	Status
<b>Cumprimento de sentença</b> 0004983-69.2020.8.16.0018	2ª Juizado Especial Cível de Maringá	<b>Autor:</b> Gustavo Nishioka Nakamura X <b>Réu:</b>	Trata-se de ação por indenização por danos morais, julgada parcialmente procedente, condenado a Devedora Ricarnes a pagar R\$ 3.000,00 a título de danos morais. Iniciado o cumprimento de sentença, as partes entabularam acordo,

		Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda.	cumprido pela Ricarnes, tendo sido o processo arquivado em 22/02/2022.  <b>Status:</b> <b>Julgada parcialmente procedente.</b> Processo arquivado.
<b>Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0021086-52.2023.8.16.0017	5ª Vara Cível de Maringá	<b>Autor:</b> Banco Volkswagen S.A. X <b>Réu:</b> Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda.	Trata-se de ação de busca e apreensão que visa buscar e apreender o veículo VW 11.180 DRC 4x2 de placas RHV3D10, pela falta de pagamento das parcelas do contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária pela Devedora.  <b>Status:</b> <b>Processo suspenso até o julgamento do agravo de instrumento n. 0104996-20.2023.8.16.0000 interposto pelo Credor.</b> Partes intimadas da decisão.
<b>Ação de Cobrança</b> 0025687-04.2023.8.16.0017	5ª Vara Cível de Maringá	<b>Autor:</b> Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Sicredi Dexis X <b>Réu:</b> Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda.	Trata-se de Ação de Cobrança no valor de R\$ 127.262,11, relativa ao saldo devedor de um cartão de crédito empresarial fornecido pelo Credor à Devedora.  <b>Status:</b> <b>Determinada a realização de audiência conciliatória pelo CEJUSC.</b> Partes intimadas. Audiência ainda não agendada.
<b>Reclamação Trabalhista</b> 0000675-86.2024.5.09.0020	01ª Vara do Trabalho de Maringá	<b>Reclamante:</b> Dionatan dos Santos Trajano X <b>Reclamada:</b> Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda.	Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Ricarnes ao pagamento de um <i>plus</i> salarial por desvio de função.  <b>Status:</b> Acordo celebrado em audiência. <b>Processo suspenso até o cumprimento do acordo.</b>
<b>Reclamação Trabalhista</b> 0000535-66.2024.5.09.0662	04ª Vara do Trabalho de Maringá	<b>Reclamante:</b> Cristiane Andreia dos Santos X <b>Reclamada:</b> Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda.	Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Ricarnes ao pagamento de adicional de insalubridade pelo período total do contrato de trabalho.  <b>Status:</b> Audiência de conciliação infrutífera. <b>Fase de instrução processual não iniciada.</b>
<b>Ação Monitória</b> 1129896-36.2024.8.26.0100	26ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo	<b>Requerente:</b> Banco Safra S.A. X <b>Executado:</b> Ricarnes Distribuidora de Carnes Ltda. Fábio Ricardo Ticianel	Trata-se de Ação Monitória no valor de R\$ 69.642,87 decorrente de débitos de Conta Corrente e Produtos e Serviços bancários.  <b>Status:</b> Devedora foi citada no processo. <b>Aguarda preclusão do prazo de 15 dias para contestação.</b>
<b>Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0021814-93.2023.8.16.0017	1ª Vara Cível de Maringá	<b>Autor:</b> Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A. X <b>Réu:</b>	Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que visa buscar e apreender o veículo Ranger Limited 3.2 de placas SEK2A79 dado em garantia fiduciária no contrato de financiamento n. 20038012889.

		Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.	<b>Status:</b> Feito em prosseguimento, tendo sido realizadas diversas diligências a fim de encontrar o veículo objeto da lide; <b>Credora que informou novo endereço a ser diligenciado.</b>
<b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0023401-53.2023.8.16.0017	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	<b>Exequente:</b> Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano X <b>Executado:</b> Fabio Ricardo Ticianel Janaina Abdo Rahmem Cassim Ticianel Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.	Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento das CCB's 1646893, 1816228, 3065815 no valor total de R\$ 285.530,14.  <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Devedora Só Porco ainda não foi citada.</b>
<b>Ação de Cobrança</b> 0009904-28.2023.8.16.0160	Vara Cível de Sarandi/PR	<b>Requerente:</b> Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Sicredi Dexis X <b>Requerida:</b> Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.	Trata-se de Ação de Cobrança decorrente do saldo remanescente de R\$ 145.360,31 da conta corrente n. 11845-2 e de um cartão de crédito empresarial.  <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Devedora Só Porco ainda não foi citada.</b>
<b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0009990-96.2023.8.16.0160	Vara Cível de Sarandi/PR	<b>Requerente:</b> Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Sicredi Dexis X <b>Requerida:</b> Fabio Ricardo Ticianel Janaina Abdo Rahmem Cassim Ticianel Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.	Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento das CCB's C22531642-7 e C32530722-5 no valor total de R\$ 767.141,29.  <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Devedores pleitearam a suspensão da execução.</b> Requerimento ainda não foi analisado pelo juízo.
<b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0010151-09.2023.8.16.0160	Vara Cível de Sarandi/PR	<b>Requerente:</b> Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Sicredi Dexis X <b>Requerida:</b> Fabio Ricardo Ticianel Janaina Abdo Rahmem Cassim Ticianel	Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento da CCB C12531112-1 no valor de R\$ 24.567,71.  <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Devedores pleitearam a suspensão da execução.</b> Requerimento ainda não foi analisado pelo juízo.
<b>Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0010550-38.2023.8.16.0160	Vara Cível de Sarandi/PR	<b>Autor:</b> Banco J. Safra S.A. X <b>Réu:</b> Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.	Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que visa buscar e apreender o veículo Hyundai HR 2.5 TB-IC 4x2 2P de placas BCF7C33 dado em garantia fiduciária no contrato de financiamento n. 153022255.  <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. Liminar concedida para busca e apreensão do veículo, o qual ainda não foi encontrado. <b>Credora informou novo endereço a ser diligenciado.</b>

<p><b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0007786-45.2024.8.16.0160</p>	<p>Vara Cível de Sarandi/PR</p>	<p><b>Exequente:</b> Banco do Brasil S.A. X <b>Executada:</b> Fabio Ricardo Ticianel Janaina Abdo Rahmem Cassim Ticianel Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento das CCB's 1646893, 1816228, 3065815 no valor total de R\$ 285.530,14.</p> <p><b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Execução recém ajuizada (22/08/2024), sem despacho inicial.</b></p>
<p><b>Execução de Título Extrajudicial</b> 1003196-15.2024.8.26.0100</p>	<p>33ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP</p>	<p><b>Exequente:</b> Banco Safra S.A. X <b>Executada:</b> Fabio Ricardo Ticianel Janaina Abdo Rahmem Cassim Ticianel Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento das CCB's 1646893, 1816228, 3065815 no valor total de R\$ 285.530,14.</p> <p><b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Execução suspensa contra a Devedora Só Porco.</b> Bloqueio de ativos na conta bancária de Fábio Ricardo Ticianel. Feito que continua em andamento contra Fábio e Janaina.</p>
<p><b>Execução de Título Extrajudicial</b> 1174641-38.2023.8.26.0100</p>	<p>33ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP</p>	<p><b>Exequente:</b> Banco Safra S.A. X <b>Executada:</b> Fabio Ricardo Ticianel Janaina Abdo Rahmem Cassim Ticianel Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento da CCB 003130130 no valor total de R\$ 89.257,64.</p> <p><b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Execução suspensa contra a Devedora Só Porco.</b> Bloqueio de ativos na conta bancária de Fábio Ricardo Ticianel. Pedido de esclarecimento para a Devedora Só Porco informar se o <i>stay period</i> foi prorrogado.</p>
<p><b>Ação Monitória</b> 1174647-45.2023.8.26.0100</p>	<p>38ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP</p>	<p><b>Requerente:</b> Banco Safra S.A. X <b>Requerida:</b> Janaina Abdo Rahmem Cassim Ticianel Só Porco Distribuidora de Carnes Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação Monitória no valor de R\$ 63.428,58 decorrente de débitos de Conta Corrente e Produtos e Serviços bancários.</p> <p><b>Status:</b> <b>Proferida sentença de procedência</b>, constituindo título executivo judicial em favor da Credora, no valor de R\$ 63.428,58.</p>

#### IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
17/08/2023	Ajuizamento do pedido de RJ	1	-
05/10/2023	Deferimento do Processamento da RJ	27	Art. 52
19/06/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	164	Art. 33
06/11/2023	Envio de correspondência aos Credores		Art. 22, I, a
12/12/2023	Publicação de Edital: Deferimento do Processamento da RJ com lista de credores		Art. 52, § 1º
29/01/2024	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
15/12/2024 06/05/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	76 134.24	Art. 53
14/03/2024	Apresentação da Relação de Credores do AJ	94	Art. 7º, § 2º
24/07/2024	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	179	Art. 7º, § 2º
05/08/2024	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
24/07/2024	Publicação do Edital: Aviso do PRJ	179	Art. 53
-	Prazo final para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
-	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
02/04/2024 <sup>1</sup>	Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º

Maringá/PR, 23 de setembro de 2024.

**AUXILIA CONSULTORES LTDA.**

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

<sup>1</sup> Para o cômputo do prazo levou-se em consideração a data do deferimento do processamento da recuperação judicial, que se deu em 05/10/2023 (ev. 27). As Devedoras já pugnaram pela prorrogação do prazo de suspensão por mais 180 dias (seq. 95), cujo pedido será objeto de apreciação pelo juízo.